

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SETOR DE PROTOCOLO

I
I PROCESSO NRO : 0002347 DE 1991 I
I

I
I NATUREZA : PL 01-0459/91-0 DE 10/09/91 I
I

~~0002347~~

71-07/91

M7-11-7-1

I
I PROMOVENTE: VEREADOR JOSÉ VIVIANI FERRAZ PL I
I

I
I EMENTA :
I
I Denomina Rua Álvaro Alves, a via sem denominação, localizada na
I Rua Gomes Leal, entre a Rua Júlio Dantas e o início da Rua Camilo
I Pechanha - Vila Dionisia.
I

I
I INDICE :
I

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
4/7/2011 16:45:25

00021237035-96



I
I OBSERVAÇÕES : NÃO ACEITA INCLUSÃO dos Votos
I do PARECER DO C.F.O.
I

ARQUIVADO EM 08/02/93

CHEFE DA SEÇÃO

LUÍZA TAKES AKASHIM
Chefe de Seção Técnica 1



DIGITADO

CPD *laure*

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	de proc.
n.º 2347	de 1991

PROJETO DE LEI Nº 01 - PL
01-0459/91-0

LIDO HOJE	10 SET 1991
AS COMISSÕES DE:	
Constituição e Justiça	
Educação, Cultura e Esportes	
Finanças e Orçamento	
PRESIDENTE	
COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES PARA	
DISCUTIR E VOTAR - Art. 46, Inciso X	
do Regimento Interno	

Denomina RUA ALVARO ALVES, a via
sem demoninação, localizada na -
Rua Gomes Leal, entre a Rua Julio
Dantas e o início da Rua Camilo -
Pessanha - Vila Dionisia.

COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES PARA
DISCUTIR E VOTAR - Art. 46, Inciso X
do Regimento Interno

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO



15 JUN 1991



APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO	
VOTAÇÃO DECRETADA	
06 SET 1991	
PRESIDENTE	

Artigo 1º - Fica denominada RUA ALVARO ALVES, a via sem
denominação, localizada na Rua Gomes Leal, entre a Rua Júlio Dantas e
o início da Rua Camilo Pessanha - Vila Dionísia.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei, correrão
por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessá
rio.

Artigo 3º - Esta Lei, entrará em vigor na data da sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de Setembro de 1991

VIREADOR

JOSE

VIVIANI

FERRAZ

DATA PROJEÇÃO

12 SET 91 055

TV/442

Ao DSG 02

1219 1 91

PI 110

LUZ AREIAS DE CARVALHO

Assessor Técnico Leg. Chefe-

A.T.M.

D.S.G. - 02

Recebido

12/09/91

DEPARTAMENTO DOS SERVIÇOS GERAIS	
DT. 6	
Seção Técnica de Protocolo	
DATA 13/09/91	
DOCUMENTOS 12	FOLHAS 5

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SEGUE(M) justado(s) no laudo documento(s) rubricado(s) sob n.º 204 e folhas de inf. p.º sob n.º 5	
13/09/91	
Carsten de Mello	
Parlamentar	



Câmara Municipal de

Folha n.º	de proc.
n.º 3347	de 19 51
Lançado em 1951	
Ata da Câmara Municipal	

JUSTIFICATIVA

Através do presente projeto de Lei, é nossa intenção a pedido da população, homenagear, o Senhor Álvaro Alves, um dos fundadores da União dos Moradores da Vila Dionísia, entidade que até a presente data, luta junto com a comunidade pelas necessidades da região. Lutando sempre pela Vila Dionísia e adjacências, o Sr. Álvaro Alves conseguiu a pavimentação asfáltica das ruas Gomes Leal, Camilo Pessanha, Augusto Gil, Júlio Dantas e João de Deus Ramos, bem como a iluminação pública de várias ruas da região.

Álvaro Alves, conseguiu também depois de muita luta e com brilhantismo a feira-livre e a construção da Escola - Oswaldo Quirino Simões, a linha de Ônibus para a Vila Dionísia. Lutador incansável desde 1965 até o seu falecimento, procurando fortalecer movimentos que pudessem trazer melhoramentos para a região.

Mediante ao exposto e pelos trabalhos realizados, torna-se justo a homenagem pleiteada ao ilustre morador da região.



Rua Pires da Mota, 984
Aclimação - Tel.: 285-0415

República Federativa do Brasil

ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA - MUNICÍPIO E DISTRITO DA CAPITAL

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

37.º SUBDISTRITO — ACLIMAÇÃO

Bel.^a Marlene Marchiori Siano

CARTÓRIO DA ACLIMAÇÃO	
RECONHECIMENTO por semelhança a firma	
assinada de <u>Marlene Marchiori Siano</u>	
ESCRIVÃ	AD. Fin. 1
EMJL.	1
EST.	
TASJ.	
ADM.	
TOTAL	<u>1</u>

São Paulo, 07 de 11 de 1989

MARLENE MARCHIORI SIANO - Escrivã
OVIJA EGAMI - OI. aior
MARIA JOSÉ ALVES DE MARINS PEIXOTO - Exp. 0-



Certidão de Óbito

N.º 1831

CERTIFICADO que no dia 30 de setembro de 1978
livro C-2 - fls. 160 - , foi lavrado o assento de ALVARO ALVES -
falecido aos trinta de setembro de mil novecentos e setenta e oito - , às 0 horas e 45* mts.
no Hospital e Maternidade Modelo, neste Subdistrito -
do sexo masculino - , de cor branca - , profissão aposentado
natural de Pelotas, Rio Grande do Sul -
domiciliado -
e residente à rua Francisco Ferreira, 186, Vila Nova Cachoeirinha, Capital -
com 65 - anos de idade, estado civil solteiro - , filho -
de Henrique Alves -
e de Dona Conceição Alves -

Foi declarante Nilzo Francisco dos Santos -
sendo o atestado de óbito firmado pelo Dr. Francisco de Assis Cruz -
que deu como causa da morte toxemia, carcinomatose -

e o sepultamento foi feito no cemitério de Vila Nova Cachoeirinha, Capital -

Observações: O falecido deixou os filhos: Carlos de 35 anos e Henrique de 29 anos. Não deixou bens .

-D.1, 89
guia 256/89

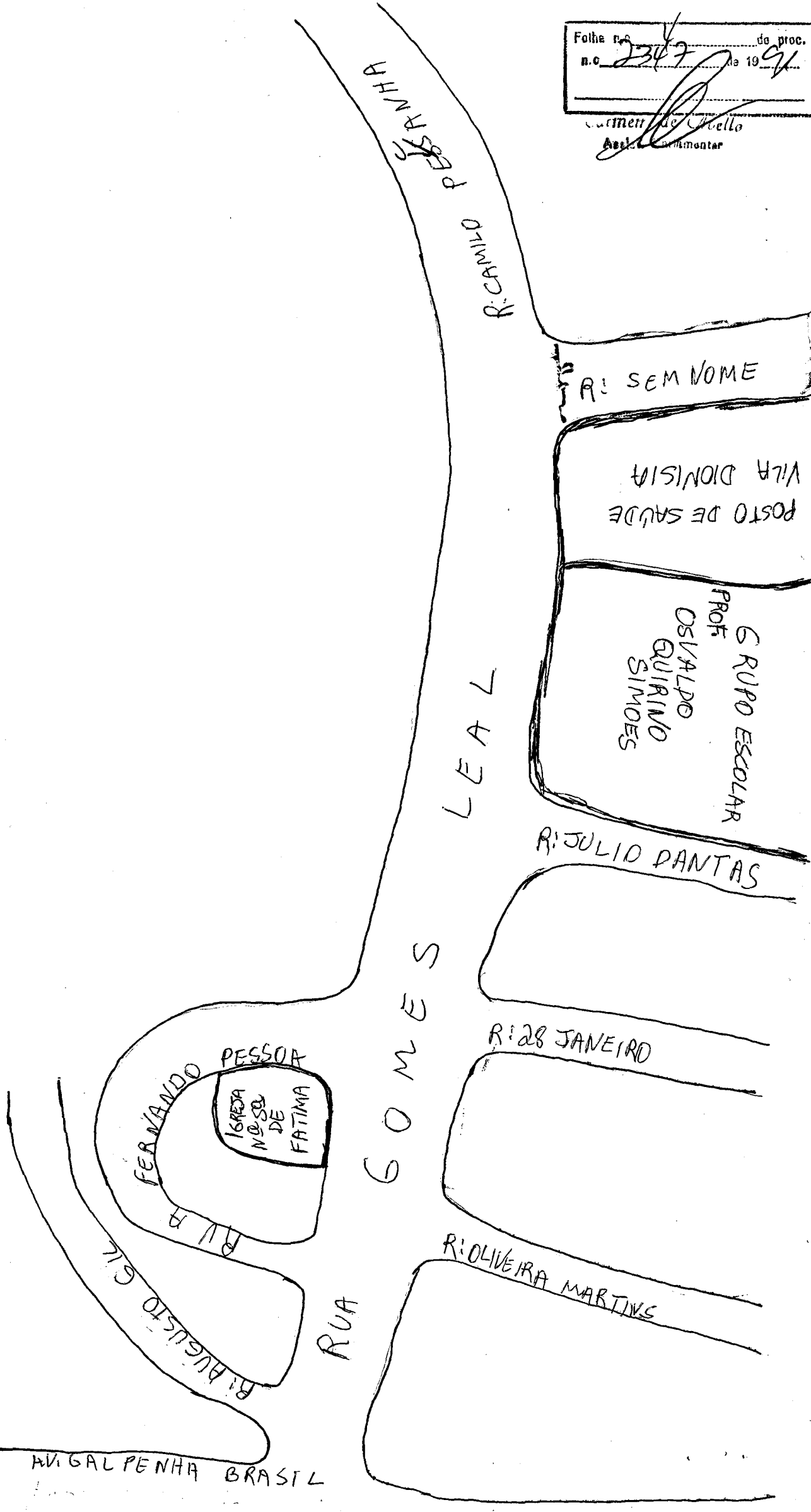
O referido é verdade e dou fé.

São Paulo - 37.º Subdistrito, 07 de novembro - - de 19 89.



ESCRIVÃ

MARLENE MARCHIORI SIANO
ESCRIVÃ





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº.....5

do processo nº 2347 de 19 91 13 09 / 91 (a).....

Assist. Parlamentar

A

Comissão de Justiça

Sobre o assunto nada consta.

16/9/91

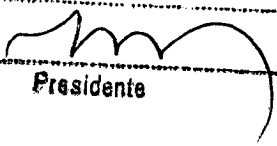

TADEU NUNES
Chefe de Sec. Técnica I

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 16/9/91 às 16 - hs.



Ao Nobre Vereador Francisco da Costa
para relatar.

Sala de Sessões: 1. Constituição e Justiça
em 19 do setembro de 1971


Presidente

SE G U E....., juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado

sob folha nº 06.

Em 27 / 02 / 91

(a) 



Câmara Municipal de São Paulo
265

Folha n.º 06	de proc. n.º 2347	de 1991
--------------	-------------------	---------

PARECER Nº 265 /91 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 459/91.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador José Viviani Ferraz, visa denominar Rua Alvaro Alves, a via sem denominação, localizada na Rua Gomes Leal, entre a Rua Júlio Dantas e o início da Rua Camilo Peçanha - Vila Dionísia.

A proposta ampara-se nos artigos 13, incisos I e XXI, c/c o art. 70, inciso XI e parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município.

O projeto, por sua matéria, poderá ser discutido e votado pelas Comissões Permanentes, dispensada a competência do Plenário, conforme disposto no art. 46, inciso X c/c 81, parágrafo único, observados os termos dos artigos 82 a 84, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo.

Pela legalidade.

27/9

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 27.9.91

[Signature]
RELATOR

[Signature]

[Signature]
- Presidente
[Signature]

[Signature]
[Signature]

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 03/10/1991

página 30 coluna 1ª

conferido: *[assinatura]*

A Com Educação e Cultura

3.10.91

[assinatura]
ÂNGELA BORDIM

Oficial Legislativo

Ao nobre Vereador LÍDIA CORDEIRO
para relatar.

Sala da Comissão de

Educ. Cult. e Esportes

081

10

91

[assinatura]
Presidente

SEGUE juntado , nesta data
documento e papel de informação
rubricado sob folha n.º 7

Em 17/10/91

[assinatura]
SILVANIR DE L. Z. HILDEBRAND
Ass. Téc. de Direção II



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 7 do proc.
n.º 2347 de 1991
o funcionário
SILVANI DE L. Z. ALMEIDA BRAND
Ass. Téc. da Direção II

PARECER Nº **1409** /91 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 458/91.-

De autoria do nobre Vereador José Viviani Ferraz, o presente projeto dispõe sobre denominação de Álvaro Alves à via sem denominação localizada na Rua Gomes Leal, no trecho entre as Ruas Júlio Dantas e o Início da Camilo Pecaanha, Vila Dionísia.

Quanto ao mérito nada temos a opor pois a matéria visa atender solicitação dos moradores que desejam homenagear um dos fundadores da União dos Moradores da Vila Dionísia.

Favorável, portanto, é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 14 de Outubro de 1.991.

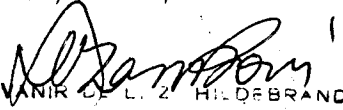
PRESIDENTE

RELATOR

Maurício Ferraz
sope
Gr J

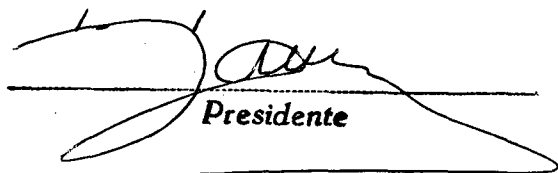
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Dia 17 / 10 / 1991
Página 45 Coluna 2ª

A Com. Finanças
Para deliberar
Em 17/10/91


SILVANIR DE L. Z. HILDEFRAND
Ass. Téc. da Direção II

Ao nobre Vereador Antônio Sampaio
para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento


Presidente



Câmara Municipal de São Paulo

PARECER Nº 1599/91 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 459/91

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador José Viviani Ferraz, visa denominar Rua Álvaro Alves a via sem denominação, localizada na Rua Gomes Leal, entre a Rua Júlio Dantas e o início da Rua Camilo Peçanha, na Vila Dionísia.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à proposição, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 26 de outubro de 1991.

Presidente

Relator

SEQUE
Juntado
documento
rubricado
Em
1961
11
19
1
5
7
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

UBICADO NO DIÁRIO OFICIAL
14
11
19
1
5
7
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº 9

do processo nº 2347 de 19 91 / 26 / 11 / 91 (a)

16) **PL. 459/91** do Vereador José Viviani Ferraz - Denomina Rua Álvaro Alves, a via sem denominação, localizada na Rua Gomes Leal, entre a Rua Júlio Dantas e o início da Rua Camilo Peçanha - Vila Dionísia.

PARECER 1265/91 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
Pela legalidade (publicado no DOM de 3.10.91, pág.30, col.18)

PARECER 1409/91 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - favorável (publicado no DOM de 17.10.91, pág.45, col.28)

PARECER 1599/91 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 459/91

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador José Viviani Ferraz, visa denominar Rua Álvaro Alves a via sem denominação, localizada na Rua Gomes Leal, entre a Rua Júlio Dantas e o início da Rua Camilo Peçanha, na Vila Dionísia.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à proposição, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 28 de outubro de 1991.

Presidente - JAMIL ACHÁ

Relator - ANTÔNIO SAMPAIO

DEVANIR RIBEIRO

JOÃO APARECIDO DE PAULA

ODILON GUEDES PINTO JR.

PAULO KOBAYASHI

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

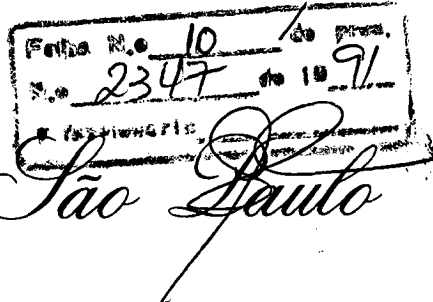
de 19 / 11 / 19 91

página 84 coluna 1/2

Conferido:



Câmara Municipal de São Paulo



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

RECURSO "P" No. /91

Recorre da aprovação, pelas
Comissões Permanentes, do
Projeto de Lei No.459/91

00009
26 NOV 15 19 91
Câmara Municipal de São Paulo
D.E. + 2.347

Requeremos ao Egrégio Plenário, com fundamento no artigo 82, parágrafo 10., da Resolução 02/91, da aprovação pelas Comissões Permanentes do Projeto de Lei No.459/91, que denomina Rua Alvaro Alves a via sem denominação, localizada na rua Gomes Leal, entre a Júlio Dantas e o início da Rua Camilo Peçanha - Vila Dionísia, tendo em vista que a importância da matéria em questão deve ser apreciada pelo Plenário desta Edilidade.

Sala das Sessões, em

Maurício Faria
VEREADOR MAURICIO FARIA
Líder de Governo.

À Leg. 3;

Em 26/11/91

À ATM

Senhor Assessor,

Para as devidas providências, tendo em vista o recebimento de recurso.

26/11/91

Sônia Maria Verzolla
Chefe Seção Técnica IV

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SEGUE, juntada neste ato	folha n.º 11/611/93 a)
rubricado sob	



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 11

do processo nº 2347 de 19 06 01 93 (a)

Ao D.T.-94 Senhora Chefe:

Arquivar, nos termos do artigo 275, da Resolução nº 02, de 26/04/91 (Regimento Interno).

06/01/93.

LUIZ ARTIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe - 1.º
L.T.N.

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	11 fls.
Arquivo em	08.02.93
O Func.	LUÍZA TAVARES ARANHA
Chefe de Seção Técnica I	

À

ATM - Senhor Assessor-Chefe,

Conforme solicitação através do
Requerimento "D" nº 13-0496/94, segue o presente expediente
para volta a tramitação.

DT.94 em 09/11/94.

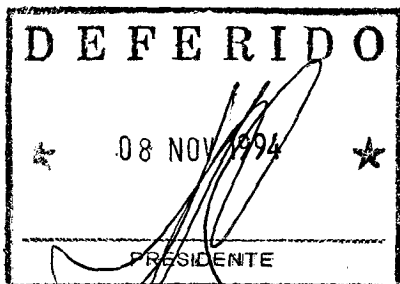
REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica I



Arg.
2347/91

Câmara Municipal de São Paulo

DEF. Folha n.º 12 do proc.
n.º 2347 de 19 91



REQUERIMENTO 13 - REQ.D(S/PROC)
13-0496/94-4

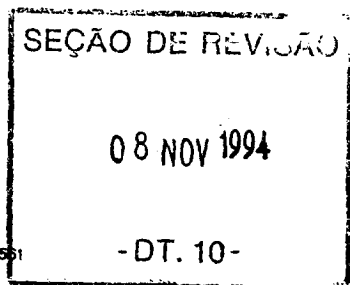
REQUEIRO à Douta Mesa, nos termos regimen-
tais, o desarquivamento e volta da tramitação do Projeto de Lei
nº 459/91 de 10-09-91, de minha autoria, que denomina Rua Alvaro
Alves, a via sem denominação, localizada na Rua Gomes Leal, entre
Rua Julio Dantas e o início da Rua Camilo Peçanha, na Vila Dio-
nísia.

81000 96751 1358-

Sala das Sessões, 08 de novembro de 1994.

Vereador JOSÉ VIVIANI FERRAZ
2º Secretário

YHK/



81000 12041 128-

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) justado(s) auto(s) rubri-
cado(s) sob n.º 5.13 a 15 informação sob
n.º 16 121/06/99 a (M^a Jose)

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
5	3	morg.	212	6.9.95		

Folha n.º 13	de proc.
n.º 2347	de 19 91
M.ª José	

— PL 459/91, do Vereador José Viviani Ferraz (PL), que denomina Rua Álvaro Alves, a via sem denominação localizada à Rua Gomes Leal, Vila Dionísia. Fase de discussão: 1ª. (Recurso para deliberação em Plenário.)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

— TAQUIGRAFIA —

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
5	4	morg.	212	6.9.95		

Folha n.º 14	do proc.
n.º 2347	de 10.9.91
M ^a José	

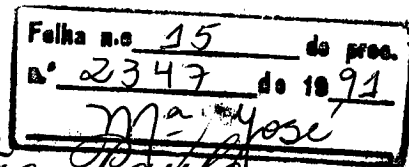
O SR. PRESIDENTE(Miguel Colasuonno - PPR) - Não há oradores inscritos. Encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores que forem favoráveis permaneçam como estão, os contrários, que se manifestem.(Pausa.)
Aprovado.

Item seguinte.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10



ROD.: 08	FOLHA: 52	TAQ.: Idelci	SESSÃO: 96ª SE
ORADOR:	APARTEANTE:		DATA: 15.06.99

- PL 459/91, do Vereador José Viviani Ferraz (PL).

Denomina Rua Álvaro Alves, a via sem denominação localizada na Rua Gomes Leal, Vila Dionísia. Fase da discussão: 2ª.

O SR. PRESIDENTE (Armando Mellão Neto) - Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa). Está aprovado. Vai à sanção.

Passemos ao item seguinte.

PL 256... (idelci)

19. PL 256/97, da Vereadora Maria Helena (PL)

Dispõe sobre a renegociação de dívidas decorrentes de atraso no pagamento de prestações relativas a contratos de financiamentos de unidades residenciais construídas pela Prefeitura e já objeto de medidas judiciais ou administrativas para retomada.

Fase da discussão: 1ª



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

16

do processo nº

2347

de 19

91 21, 06, 99

(a)

M^a José

À Leg.3

Senhora Chefe:

O presente projeto foi aprovado em 2ª discussão e votação na 96ª Sessão Extraordinária, de 15.06.99, estando em condições de ser enviado à sanção.

Em 16 Jun. 99


BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Legislat. Chefe - Subst.
ATM

RECEBIDO EM LEG. 3

21/06/1999

18:35

Srª Ana Maria.

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, preparar registro e carta de lei.

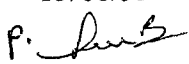
15/06/99


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Srª Chefe.

Oficiado, conforme solicitação de V. Sª.

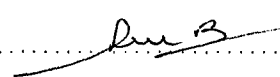
15/06/99


ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

SEGUE m..... juntados..... nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sub folha 5..... nºs 17 a 21.....

Em 13.07.99.....

(a)..... .....



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº. 17 do proc.
Nº. 459 2347 de 1991
Funcionário ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

São Paulo, 22 de junho de 1999.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.º 0256/1999

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 15 de junho do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 459/91, de autoria do Vereador José Viviani Ferraz – que denomina Rua Álvaro Alves, a via sem denominação, localizada na Rua Gomes Leal, entre a Rua Júlio Dantas e o início da Rua Camilo Peçanha – Vila Dionísia.

Valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

amf.



Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 15 DE JUNHO DE 1999. Cópia extraída de fls. nº 01 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 459/91). (VEREADOR JOSÉ VIVIANI FERRAZ). Denomina Rua Álvaro Alves, a via sem denominação, localizada na Rua Gomes Leal, entre a Rua Júlio Dantas e o início da Rua Camilo Peçanha – Vila Dionísia. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica denominada Rua Álvaro Alves, a via sem denominação, localizada na Rua Gomes Leal, entre a Rua Júlio Dantas e o início da Rua Camilo Peçanha – Vila Dionísia.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, ANA MARIA FERNANDES....., Assistente Parlamentar, padrão "QPA-5-A" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 51 e digitei. Eu, SORAIA LÚCIA FERREIRA BARBOSA....., Assistente Técnico de Direção I, padrão "QPA-13-B" a conferi. São Paulo, 15 de junho de 1999. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, ANGELA BORDIN ANDREONI Visto, Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo. EDINA MARIA VERZELLA, Diretora Técnica do Departamento Municipal de São Paulo.

aa) Armando Mellão Neto; Pierre de Freitas; Milton Leite; Devanir Ribeiro; Mohamad Said Mourad; Jorge Taba; Ana Martins.

amf.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº. 19	do proc.
Nº. 459.2347	de 19 91
O funcionário <i>ANA MARIA FERNANDES</i>	
Assistente Parlamentar	

LEI Nº DE DE DE 1999.

Denomina Rua Álvaro Alves, a via sem denominação, localizada na Rua Gomes Leal, entre a Rua Júlio Dantas e o início da Rua Camilo Peçanha – Vila Dionísia.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 15 de junho de 1999, decretou a seguinte lei:

Art. 1º- Fica denominada Rua Álvaro Alves, a via sem denominação, localizada na Rua Gomes Leal, entre a Rua Júlio Dantas e o início da Rua Camilo Peçanha – Vila Dionísia.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 15 de junho de 1999.

O Presidente,

amf.

amf.



Folha nº. 20 do proc.
Nº. 459 2347 de 1991
O funcionário ANA MARIA FERNANDES

Câmara Municipal de São Paulo
Assistente Parlamentar

São Paulo, 22 de junho de 1999.

Recebi ofício Leg.3 nº **256/99**, de
22:06.99, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº **459/91**,
de autoria **do Vereador José Viviani Ferraz.**

RECEBI EM:
24/06/99

Anexo:

EJ
Elieze C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 21

do processo nº 4592347 de 19 91 13 07, 99 (a)

ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

À

A.T.M. - Senhor Assessor Chefe.

Para as devidas providências, tendo em vista
a interposição do veto total.

13-07-99

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

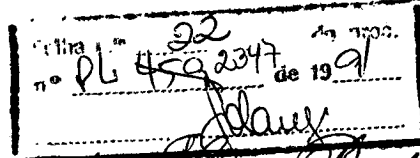
sob folha nº 22 - 28

Em 03 08 99

(a) *Idange*



Prefeitura do Município de São Paulo
São Paulo, 12 de JULHO de 1999



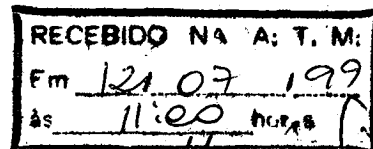
ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

GABINETE DO PREFEITO

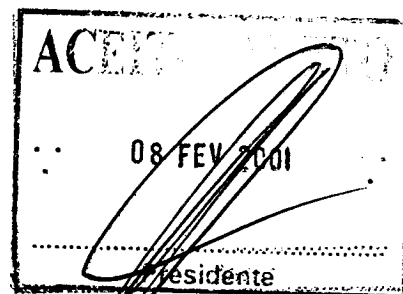
Ofício A. J. L. n.º

110 / 99

15 - DOCREC
15-0139/1999



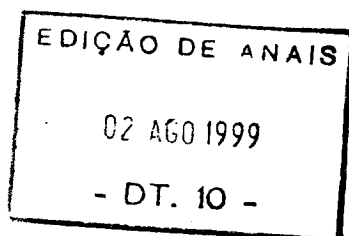
LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE
Const. Justiça
Educação e Esportes
Finanças e Senhor Presidente
Orçamento



Tenho a honra de acusar o recebimento do Ofício n.º 18/Leg.3/0256/99, com o qual Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia autêntica da lei decretada por essa Egrégia Câmara, em sessão de 15 de junho do corrente, relativa ao Projeto de Lei n.º 459/91, de autoria do Vereador José Viviani Ferraz.

A propositura visa denominar Rua Álvaro Alves, a via sem denominação, localizada na Rua Gomes Leal, entre a rua Julio Dantas e o início da Rua Camilo Peçanha, na Vila Dionísia.

Não obstante os meritórios propósitos que nortearam o seu autor, nos termos do artigo 42, parágrafo 1º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo,



2
Rel. PL 2347 do proc.
n.º 1522347 de 19 91
J. da Silva

impõe-se veto total ao texto aprovado, por contrariedade ao interesse público.

ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

Cumpre ressaltar, primeiramente, que a denominação de logradouros públicos envolve matéria urbanística, inserindo-se em um contexto muito amplo, que engloba a sua oficialização, aprovação de planos de arruamento, dentre outros. Tanto é, que a própria Lei Orgânica do Município de São Paulo prevê a competência da Câmara para denominar as vias e logradouros públicos, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis.

Submetida, a presente propositura, à análise dos órgãos técnicos da Prefeitura, estes concluíram não preencher, o logradouro em apreço, os requisitos necessários para a sua denominação.

O Departamento de Cadastro Setorial - CASE da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEHAB constatou que os dados mencionados na medida em questão são insuficientes para possibilitar a sua localização.

Nesse sentido, também, manifestou-se a subdivisão de Cadastro de Logradouros do Departamento de Rendas Imobiliárias da Secretaria das Finanças - SF.

Ora, a não localização do logradouro inviabiliza a desejada atribuição de nomenclatura, eis que não há como aferir se estão presentes os requisitos para tanto, previstos na legislação vigente.

fitz

Folha	94	2347	de 19	91
nº	DL	452		
Assistente Parlamentar				

É bem de ver que o Decreto nº 27.568 de 22 de dezembro de 1988, com as alterações posteriores, após definir a oficialização como ato de reconhecimento da existência de logradouro público pelo Poder Público Municipal, prevê, em seu artigo 14, que os logradouros oficiais serão identificados com denominações oficiais. O artigo 4º enumera os logradouros considerados oficiais, estatuinto as hipóteses passíveis de oficialização.

Como asseverado anteriormente, o logradouro não consta dos arquivos de CASE e RI, não tendo sido sequer localizado pelos órgãos técnicos, fato este impeditivo da outorga de sua denominação pelo Poder Público.

De todo o exposto, exsurge claro que o projeto de lei contraria as disposições que regem o assunto, ferindo o interesse público concernente ao ordenamento urbanístico, que deve obedecer aos preceitos normativos em vigor.

A propósito, vale transcrever parecer emitido pela Comissão de Constituição e Justiça dessa Colenda Casa de Leis, que, norteando-se pelos parâmetros técnicos e jurídicos que devem permear a atividade legiferante, pronunciou-se pela ilegalidade do projeto em questão:

[Handwritten signature]

Folia nº 25	do proc.
nº 472	de 1991
2347	

[Handwritten signature]

"PARECER 472/98 DA COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO
DE LEI 1189/97.

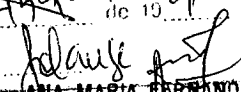
Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Dito Salim, que visa denominar Travessa Professor Chaves, o logradouro localizado na altura do número 200 da Rua Sara Kubitschek, no Distrito de Cidade Tiradentes.

Não obstante a nobreza da homenagem, a presente propositura não pode prosperar, como veremos a seguir.

É que segundo as informações prestadas pelo Executivo Municipal, pelos dados que instruem a propositura, não foi possível identificar o referido logradouro.

Somando-se a isso, temos que é princípio de melhor técnica de elaboração legislativa que não se deve produzir normas jurídicas que, desde o seu nascedouro indiquem não possuir condições mínimas de efetividade (possibilidade de realização na esfera do ser, no mundo fático, como ensina Hans Kelsen), sob pena de irradiar ao

[Handwritten signature]

Relat. n.º	26	de 2347	do proc.
n.º	DL 459	de 19.91	
			
ANA MARIA FERNANDES			
Assistente Parlamentar			

ordenamento jurídico positivo, sob o ponto de vista dos destinatários da norma jurídica, descrédito e dúvida, que por sua vez, geram indesejável insegurança jurídica.

Por outro lado, salta aos olhos que o autor da propositura nunca teve intenção de produzir uma norma sem condições de efetividade, e aliás sempre esteve imbuído dos mais nobres propósitos legislativos. Contudo, "in casu", a realidade, informada pelo Executivo, se sobrepôs.

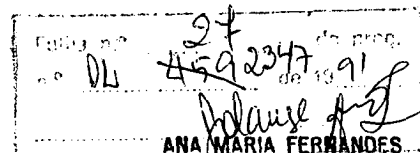
Com a ressalva supra, e diante de todo o exposto, somos PELA ILEGALIDADE."

(DOM 16.4.98)

Cumpre salientar que referido entendimento foi reiterado pela Comissão de Constituição e Justiça em pareceres emitidos em projetos de leis eivados do mesmo vício (cf. Pareceres n.ºs 1495/97, 840/98, 1152/98, 1533/98, 1624/98 e 031/99, referentes, respectivamente, aos Projetos de Leis n.ºs 887/96, 1099/97, 145/98, 148/98, 209/98, 941/97).

Destarte, forçoso concluir que tal posicionamento, pela sua reiteração, constitui entendimento consagrado dessa E. Casa Legislativa no sentido de



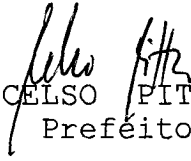


alcançar o verdadeiro objetivo de uma lei que se destina a denominar logradouros públicos.

Pelos motivos ora alinhados, impõe-se veto total que aponho ao texto aprovado.

Assim sendo, comprovada a impossibilidade de sanção, restituo a cópia autêntica de início referida e devolvo o assunto ao conhecimento dessa Colenda Câmara Municipal.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


CELSONO PITTA
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Armando Mellão Neto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
DAV/msmrp



Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 15 DE JUNHO DE 1999. Cópia extraída de fls. n.º 01 do Processo. (PROJETO DE LEI N.º 459/91). (VEREADOR JOSÉ VIVIANI FERRAZ). Denomina Rua Álvaro Alves, a via sem denominação, localizada na Rua Gomes Leal, entre a Rua Júlio Dantas e o início da Rua Camilo Peçanha – Vila Dionísia. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica denominada Rua Álvaro Alves, a via sem denominação, localizada na Rua Gomes Leal, entre a Rua Júlio Dantas e o início da Rua Camilo Peçanha – Vila Dionísia.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, ANA MARIA FERNANDES....., Assistente Parlamentar, padrão "QPA-5-A" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente n.º 51 e digitei. Eu, SORAIA LÚCIA FERREIRA DE SOUSA....., Assistente Técnico de Direção I, padrão "QPA-13-B" a conferi. São Paulo, 15 de junho de 1999. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, ANGELA TORRES ANDREONI Visto, ANGELA TORRES ANDREONI Chefe de Seção Técnica III.

SORAIA LÚCIA FERREIRA DE SOUSA Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-
SORAIA LÚCIA FERREIRA DE SOUSA Diretor Técnico do Departamento Municipal de São Paulo.-

amf.

amf.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, juntado nesta data segui p/ informação documento rubricado sob

folha n. 29 / 03 / 08 / 99 a) *[assinatura]*



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 29 -

do processo nº PL 4592347 de 19 01 03, 08, 99 (a)

Ana Maria Fernandes
ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

Às Comissões de Constituição e Justiça, de Educação, Cultura e Esportes
e de Finanças e Orçamento:

Para Parecer Conjunto quanto ao Veto Total.

03/08/99

Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Legislat. Chefe - Subst.
ATM

Ào Nobre Vereador

BRASIL VIVA

para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

em 2^a

de

Setembro

de 19:

91

Presidente

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
em 04.08.99 às 17,22 hs.



SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha

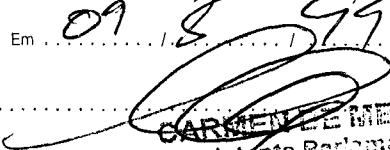
nº

30

Em

09.8.99

(a)


CARMEN LELLO
Assistente Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 30 do proc.
N.º 459/91
O Funcionário
CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar
ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

PL 459/91
06/08/99

Trata-se de VETO TOTAL aposto pelo Sr. Prefeito ao Projeto de Lei nº 459/91, de autoria do Nobre Vereador José Viviani Ferraz, que visa denominar Rua Álvaro Alves a via sem denominação, localizada na Rua Gomes Leal, entre a Rua Júlio Dantas e o início da Rua Camilo Peçanha – Vila Dionísia.

A douta Comissão de Constituição e Justiça pronunciou-se pela legalidade da propositura.

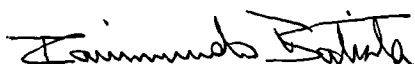
As ilustres Comissões de Educação, Cultura e Esportes e Finanças e Orçamento se manifestaram a favor da matéria.

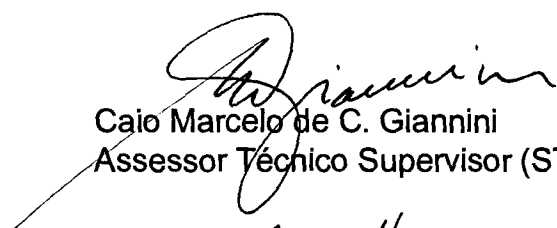
O projeto foi aprovado na 96ª Sessão Extraordinária. Enviado à sanção, foi vetado integralmente pelo Sr. Prefeito por contrariedade ao interesse público.

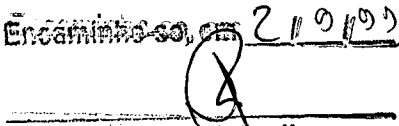
Alega o Sr. Prefeito, em síntese, que segundo seus órgãos técnicos, o logradouro em questão não foi localizado, não sendo, portanto, possível denominá-lo, eis que não há como aferir se estão presentes os requisitos exigidos pela legislação vigente.

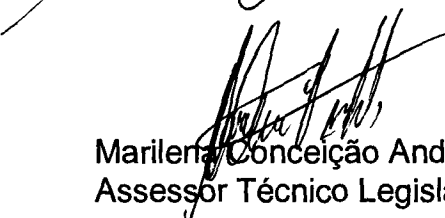
Assiste razão ao Sr. Prefeito, visto que a denominação do logradouro implica no seu reconhecimento como público, quando o mesmo poderá ser um bem particular, contrariando, assim, a legislação em vigor que cuida da matéria.

Portanto, bem considerados os argumentos de ordem legal, assiste razão ao Sr. Prefeito, devendo o veto ser acatado.

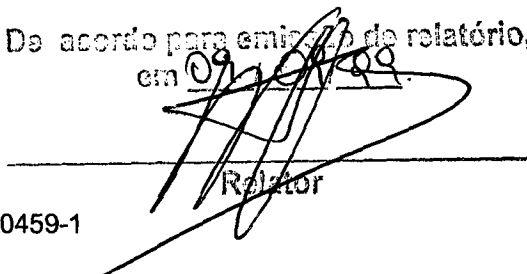

Raimundo Batista
Assessor Técnico Legislativo
(Juri)


Caio Marcelo de C. Giannini
Assessor Técnico Supervisor (ST.2)

Encaminhado em 21/09/99

Roberto Tripoli
Presidente da CCJ


Marilena Conceição Andreoli
Assessor Técnico Legislativo Chefe

De acordo para emissão do relatório,
em 09/09/99


Relator

pk/mvt0459-1

A ATM. A PEDIDO.

02/03/00

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SF611F, juntado nesta data	por: a) Informação b) rubricado sob
folha n.º 31,09,02,01 a)	documento
Marcia Gazoti	
Auxiliar Técnico Administrativo	
Registro 1584/1	



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

=31=

do processo nº

4592347

de 19

91-10-09-1991

(a)

Marcia Gazoti

À LEG. 3 – SRA. CHEFE:

Auxiliar Técnico Administrativo
Registro 1584/1

O Veto Total ao presente projeto foi considerado mantido na 3ª. Sessão Ordinária de 8 de fevereiro do corrente, estando em condições de ser arquivado. Oficiar o Executivo.

ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

09.02.2001

BRENO GANDELMAN

Assessor Tec. Legisl. Chefe.
A.T.M.

RECEBIDO EM LEG. 3

09/02/2001

18:25

RG

Sr..Cristino; .

Oficiar ao Executivo, comunicando a manutenção do veto total ao presente projeto de lei.

12/02/2001


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

Sra. Chefe,

Oficiado, conforme solicitação de V.Sa.

12/02/2001


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Assistente de Chefe Técnica

SEGUE  juntado  nesta data, documento  e papel para informação, rubricado 

sob folha  nº 32/34

Em 21 / 02 / 2001

(a) 

ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar



Folha Nº 32	do proc.
Nº 459 2347	de 19 91
O funcionário	

ANA MARIA FERNANDES

Assistente Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 13 de fevereiro de 2001.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0033/2001

Senhora Prefeita,

Comunico a Vossa Excelência que em sessão de 08 de fevereiro do corrente, a Câmara, em votação realizada nos termos do artigo 42, § 5º da Lei Orgânica do Município de São Paulo, resolveu manter o veto total aposto pelo Executivo à lei que denomina Rua Álvaro Alves a via sem denominação, localizada na Rua Gomes Leal, entre a Rua Júlio Dantas e o início da Rua Camilo Peçanha – Vila Dionísio - veto comunicado a esta Edilidade pelo Ofício ATL nº 110, de 12 de julho de 1999, referente ao PL nº 459/91.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

ABA/jcss.



Folha Nº. 33	do proc.
Nº. 459/2347	de 1991
O funcionário <i>AF</i>	

ANA MARIA FERNANDES
Assessoria Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 13 de fevereiro de 2001.

Recebi ofício Leg.3 nº 0033/2001, de 13.02.01,
comunicando à Senhora Prefeita a manutenção do veto total aposto pelo Executivo à
lei relativa ao Projeto de Lei nº 459/91.

RECEBI EM:

14/02/01

MARLENE GIMONES GIRALDES
ATL-SGM



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 34

do processo nº 459.2377 de 19 91 21 / 02 / 2001 (a) *Ag*

ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

À
ATM - Senhor Assessor-Chefe,
Para as devidas providências.

21/02/2001

Ag
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

AO DT. 94 - SIA - CMPEB
ARQUIVAR O PRESENTE PROCESSO

21.02.01
Anne Fernandes
Assistente Parlamentar
A. M. F.

SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Requisitado em	09.11-94
Arquivado novamente em	28.02.2001
Cl 34	Fls.º O Funcº <i>Ag</i>
JOSÉ ROBERTO FERNANDES Assistente Parlamentar - RF 100.702	